

Art. 3º. O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito Municipal no período em que este se encontrar de férias, na condição de seu substituto legal.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ HERVAN PIGNATON

Presidente

Registrado nesta Secretaria, em 18 de dezembro de 2019.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI

Técnico Legislativo

### **EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 002/2019**

Publicação Nº 244825

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 002/2019.

Altera e acrescenta disposições na Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Municipal de Ibitaçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O inciso XI, do art. 60, da Lei Orgânica Municipal passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60. (...)

XI – encaminhar, concomitantemente, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, até o dia 30 de abril de cada ano, a prestação de contas anual de governo referente ao exercício anterior;”

Art. 2º. Fica acrescido o inciso XXXV, ao art. 60, da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

“Art. 60. (...)

XXXV – encaminhar, até o dia 30 de abril de cada ano, as prestações de contas de gestão referente ao exercício anterior, dos órgãos da administração direta e indireta do Município. ”

Art. 3º. O § 8º, do art. 106, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 106. (...)

§ 8º - O exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais e as normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos, quando não especificados nesta Lei Orgânica, obedecerão, no que couber, ao disposto em legislação complementar federal e estadual. ”

Art. 4º. O § 5º, do art. 107, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 107. (...)

§ 5º. Os projetos de lei do plano plurianual e das diretrizes orçamentárias serão enviados pelo Prefeito à Câmara Municipal, nos termos e prazos estabelecidos nas leis a que se refere o § 8º do artigo anterior, sendo o do orçamento anual enviado até o dia 30 de setembro de cada ano.”

Art. 5º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação. ”

Plenário Jorge Pignaton, em 19 de dezembro de 2019.

JOSÉ HERVAN PIGNATON

Presidente

PAULO RODRIGUES QUARESMA

Vice-Presidente

MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA

Secretário

Registrada nesta Secretaria, em 20 de dezembro de 2019.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI

Técnico Legislativo

### **PORTARIA CMI N.º 066/2019**

Publicação Nº 244671

PORTARIA CMI N.º 066/2019

Dispõe sobre a suspensão do expediente na Câmara Municipal de Ibirapu e altera horário de expediente da Câmara Municipal em período que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando o feriado de natal no dia 25 de dezembro e a véspera de Réveillon;

Considerando os Decretos Municipais n.os 5.736/2019 e 5.695/2019;

Considerando os termos dos §§ 2º, do art. 1º e 2º e o art. 24, III, letra "f" do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Não haverá expediente na Câmara Municipal de Ibirapu nos dias 25, 30 e 31 de dezembro de 2019 e no dia 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Fica alterado o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Ibirapu no período de 23/12/2019 a 10/01/2020.

Art. 3º. O Horário de funcionamento da Câmara Municipal de Ibirapu no período supracitado será das 7h às 13h.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 19 de dezembro de 2019.

JOSÉ HERVAN PIGNATON

Presidente da Câmara

Registrada nesta Secretaria, em 19 de dezembro de 2019.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI

Técnico Legislativo

### **PORTARIA CMI N.º 067/2019**

Publicação Nº 244673

PORTARIA CMI N.º 067/2019

"Dispõe sobre a concessão de abono à servidores que denominam. "

O Presidente da Câmara Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, e;